



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Iong Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Iong Sang, de 28 de Março de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 311/E266/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 3 de Abril de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Abril de 2025:

Em Março de 2025, o Instituto de Acção Social (IAS) concluiu o trabalho de revisão do “Guia de procedimentos para o tratamento de casos suspeitos de violência doméstica contra crianças” (doravante designado por “Guia”), tendo as respectivas versões chinesa, inglesa e portuguesa sido carregadas e lançadas para uso, de forma formal, no *website* do IAS. Ultimamente, foi organizado o “Curso de formação básica sobre o tratamento de crianças suspeitas de violência doméstica” para os trabalhadores da linha da frente de diferentes unidades de serviços, com vista a uma apresentação detalhada dos conteúdos relevantes do “Guia”, incluindo o fluxograma de colaboração, os instrumentos de avaliação e análise, os focos de intervenção, etc. Registou-se nesse curso, a participação de um total aproximado de 600 pessoas, incluindo agentes da polícia, médicos, pessoal docente, pessoal de aconselhamento e assistentes



sociais da linha da frente, etc.

No que diz respeito à divulgação sobre a educação para a prevenção da violência doméstica, o IAS tem vindo a recorrer a diferentes canais para divulgar junto da população em geral, as mensagens de “tolerância zero à violência doméstica” e de “participar e pedir apoio o mais cedo possível”. Paralelamente, o IAS movimentou seis “Redes de cooperação por zonas” e mais de 40 instituições de serviços sociais a organizarem palestras e actividades para a divulgação da lei sobre a violência doméstica, de maneira a melhorar os conhecimentos da população sobre a “Lei de Prevenção e Combate à Violência Doméstica”. Para encorajar a população a fazer o pedido de apoio ou a participar o mais cedo possível, por forma a que a mesma possa conhecer os diferentes tipos de violência doméstica e as formas para se autoproteger, já em 2024, realizou-se a “Série de actividades divulgativas alusivas à violência doméstica - Cidade nossa, cidade defensora do amor”, na qual, através das formas de multimídia, de *online* e de *offline*, foi transmitida a respectiva mensagem à população. Ademais, em cooperação com as empresas integradas de turismo e lazer e as companhias de administração de propriedades, formaram-se os “Embaixadores Promocionais *Friendly Buddies*” para, em conjunto, divulgar a mensagem de prevenção da violência doméstica e captar maior atenção da comunidade. Além disso, o IAS juntamente com as instituições de serviços sociais realizou palestras, actividades e acções de promoção



alusivas à divulgação da lei e da “Educação da vida da família”, tendo em vista um aprofundamento maior nos trabalhos da divulgação da lei junto da população e a criação de um valor positivo de respeito e apoio mútuo na família.

Relativamente à colaboração interdepartamental, refere-se que, de acordo com o actual mecanismo, o IAS tem vindo a manter uma estreita colaboração com o Ministério Público, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a Polícia Judiciária, o Corpo de Polícia de Segurança Pública, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, os Serviços de Saúde, o Instituto de Habitação, etc., bem como a discutir com as instituições de serviços sociais, sobre os assuntos relacionados com as medidas de protecção às vítimas, aconselhamento e acompanhamento de agressores, fluxograma de tratamento dos casos, etc, por forma a aperfeiçoar, de forma contínua, o acompanhamento do trabalho dos casos de violência doméstica.

Para reforçar a rede de segurança das vítimas de violência doméstica, o IAS tem vindo a ter uma colaboração interdepartamental com a Comissão de Apoio Judiciário, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, o Instituto de Habitação, etc, por forma a poder prestar o apoio correspondente ao utente do caso que pode incluir medidas como: apoio



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

económico urgente ou apoio judiciário, abrigo e protecção temporária, apoio à frequência escolar ou ao emprego, cuidados de saúde gratuitos, aconselhamento a indivíduo ou família, etc, tendo em vista a garantia das necessidades básicas das vítimas e dos seus filhos.

No futuro, o Governo da RAEM irá continuar a promover o trabalho de prevenção e o tratamento da violência doméstica e a colaborar com todos os residentes de Macau na criação de uma atmosfera positiva e de interajuda para a construção de uma sociedade harmoniosa.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ho Long Sang pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 22 de Abril de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai